

TABELA DE CONTROLE DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS

Nº PL.: 66/98 Data: 15/06/98

Autor: Jose' Pedro Alves (Proprietor)

Ementa: Ata a abertura de crédito Especial de
R\$ 350.000,00 ao Orçamento em execução
deste município.

Data/Reunião da Leit/PL.: 25/06/98

Distribuição à Comissão: 25/06/98

Data/Entrega: 28/06/98

Parecer/Comissão: 07/06/98

Data/Receb. Parecer: 07/06/98

Data/Votação I Turno: 13/08/98

Data/Votação II Turno: 17/08/98

Proposição nº/: 66 Dia: 25 Mês: agosto Ano: 1998

Lei nº/: 46 Dia: 25 Mês: agosto Ano: 1998

Obs.: Este projeto está para
apresentar Parecer.

foi aprovado por maioria em agosto.
1998.

Wladimir
Câmara Municipal de Sarzedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 37/98

Envia Projeto de Lei

Gabinete do Prefeito

Data : 15.06.98

Senhor Presidente,

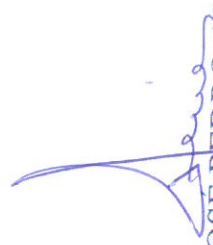
Tenho a honra de encaminhar a V. Ex.a. o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento em execução do presente exercício financeiro.

A iniciativa, ora encaminhada, objetiva atender as exigências da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1.996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e constante da Lei 36/97, que institui Orçamento Municipal de 1.998.

Dessa forma, atendendo o artigo 47 da Lei Orgânica vigente, solicito a V.Ex.a. que atribua a matéria o prazo de tramitação em regime de urgência por essa Casa Legislativa.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e consideração a V. Ex.a e a seus Pares.

Atenciosamente,


JOSE PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
WHETER CLAYTON DE REZENDE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARZEDO - MG

RECEBI A 1.ª VIA
EM 18/06/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 66/98

“Autoriza a abertura de Crédito Especial de R\$ 350.000,00 ao Orçamento em execução neste exercício.”

O Povo do Município de Sarzedo, por seus Representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a Lei Federal 9.424/96, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais), no Orçamento em execução no presente exercício, a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
UNIDADE : 05 – Departamento Mun. de Educação, Cultura, Lazer e Esportes
FUNÇÃO : 08- Educação e Cultura
PROGRAMA : 42 – Ensino Fundamental
SUBPROGRAMA : 188 – Ensino Regular
0205.08421882.052 – Contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
F.123 – 3224 – Transferências a Instituições Multigovernamentais

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação que será, verificado no exercício, provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, uma vez que no Orçamento vigente, consta a previsão de valores para o Município com índice de arrecadação 0,6%, ou seja, R\$ 981.000,00 (novecentos oitenta mil reais), sendo o índice correto do Município de Sarzedo de 0,8%, ou seja, com previsão de R\$ 1.331.000,00 (hum milhão, trezentos trinta um mil reais).

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 15 de junho de 1.998.



JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI A 1.ª VIA
EM 18/06/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 37/98

Envia Projeto de Lei
Gabinete do Prefeito
Data : 15.06.98

Senhor Presidente,

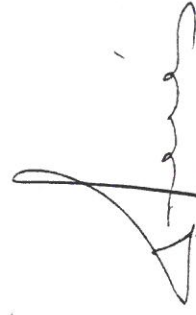
Tenho a honra de encaminhar a V. Ex.a. o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento em execução do presente exercício financeiro.

A iniciativa, ora encaminhada, objetiva atender as exigências da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1.996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e constante da Lei 36/97, que institui Orçamento Municipal de 1.998.

Dessa forma, atendendo o artigo 47 da Lei Orgânica vigente, solicito a V.Ex.a. que atribua a matéria o prazo de tramitação em regime de urgência por essa Casa Legislativa.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e consideração a V. Ex.a e a seus Pares.

Atenciosamente,



JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
WHERTER CLAYTON DE REZENDE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARZEDO - MG

Justinas
RECEBI A 1ª VTA
EM 18.06.98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 66/98

*"Autoriza a abertura de Crédito Especial de R\$
350.000,00 ao Orçamento em execução neste
exercício."*

O Povo do Município de Sarzedo, por seus Representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a Lei Federal 9.424/96, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais), no Orçamento em execução no presente exercício, a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
UNIDADE : 05 – Departamento Mun. de Educação, Cultura, Lazer e Esportes
FUNÇÃO : 08- Educação e Cultura
PROGRAMA : 42 – Ensino Fundamental
SUBPROGRAMA : 188 – Ensino Regular
0205.08421882.052 – Contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento
Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
F.123 – 3224 – Transferências a Instituições Multigovernamentais

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação que será, verificado no exercício, provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, uma vez que no Orçamento vigente, consta a previsão de valores para o Município com índice de arrecadação 0,6%, ou seja, R\$ 981.000,00 (novecentos oitenta mil reais), sendo o índice correto do Município de Sarzedo de 0,8%, ou seja, com previsão de R\$ 1.331.000,00 (hum milhão, trezentos trinta um mil reais).

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 15 de junho de 1.998.



JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL


RECEBIMOS VIA
EM 18.1.98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 37/98

Envia Projeto de Lei
Gabinete do Prefeito
Data : 15.06.98

Senhor Presidente,

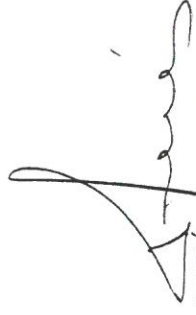
Tenho a honra de encaminhar a V. Ex.a. o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento em execução do presente exercício financeiro.

A iniciativa, ora encaminhada, objetiva atender as exigências da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1.996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e constante da Lei 36/97, que institui Orçamento Municipal de 1.998.

Dessa forma, atendendo o artigo 47 da Lei Orgânica vigente, solicito a V.Ex.a. que atribua a matéria o prazo de tramitação em regime de urgência por essa Casa Legislativa.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e consideração a V. Ex.a e a seus Pares.

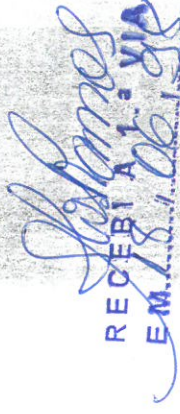
Atenciosamente,



JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
WHERTER CLAYTON DE REZENDE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARZEDO - MG

RECEBI
EM 18.06.98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 66/98

"Autoriza a abertura de Crédito Especial de R\$
350.000,00 ao Orçamento em exercício para o
exercício."

O Povo do Município de Sarzedo, por seus Representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a Lei Federal 9.424/96, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais), no Orçamento em execução no presente exercício, a seguinte dotação orçamentária:

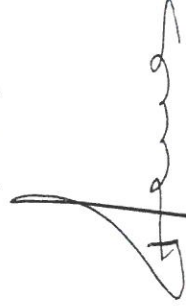
ORGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
UNIDADE : 05 – Departamento Mun. de Educação, Cultura, Lazer e Esportes
FUNÇÃO : 08- Educação e Cultura
PROGRAMA : 42 – Ensino Fundamental
SUBPROGRAMA : 188 – Ensino Regular
0205.08421882.052 – Contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento
Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
F.123 – 3224 – Transferências a Instituições Multigovernamentais

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação que será, verificado no exercício, provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, uma vez que no Orçamento vigente, consta a previsão de valores para o Município com índice de arrecadação 0,6%, ou seja, R\$ 981.000,00 (novecentos oitenta mil reais), sendo o índice correto do Município de Sarzedo de 0,8%, ou seja, com previsão de R\$ 1.331.000,00 (hum milhão, trezentos trinta um mil reais).

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 15 de junho de 1.998.



JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL


RECEBI A 1ª VIA
EM 15.06.98

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 66/98

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo Municipal, acompanhado da Mensagem nº 37/98, encaminhou a Câmara Municipal o Projeto de Lei que “ Autoriza a abertura de crédito Especial de R\$ 350.000,00 ao Orçamento em execução neste exercício.”

Formalmente recebido, na forma do Regimento, foi o Projeto de Lei encaminhado à Comissão de Justiça, legislação, finanças, orçamento e tomada de contas, para necessária análise e parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa privativa do Poder Executivo, objetivando, conforme está alinhado na respectiva mensagem, “Atender as exigências da Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1.996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Alto das Disposições Constitucionais Transitórias, e constante da Lei 36/97, que institui Orçamento Municipal de 1.998.”

Projeto encontra-se revestido nas formalidades constitucionais legais, não havendo qualquer impedimento à sua apreciação.

As razões e conveniências para aprovação do mencionado PL, estão, como se vê, lançadas na própria Mensagem do Poder Executivo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, em preliminar a Comissão conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, e, quanto ao mérito opina pela sua aprovação, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 07 de junho de 1998.

Vereadores.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar:

Luiz da Silva Filho

Jose Gonçalves de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 66/98 COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo Municipal, acompanhado da Mensagem nº 37/98, encaminhou a Câmara Municipal o Projeto de Lei que “ Autoriza a abertura de crédito Especial de R\$ 350.000,00 ao Orçamento em execução neste exercício.”

Formalmente recebido, na forma do Regimento, foi o Projeto de Lei encaminhado à Comissão de Justiça, legislação, finanças, orçamento e tomada de contas, para necessária análise e parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa privativa do Poder Executivo, objetivando, conforme está alinhado na respectiva mensagem, “Atender as exigências da Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1.996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Alto das Disposições Constitucionais Transitórias, e constante da Lei 36/97, que institui Orçamento Municipal de 1.998.”

Projeto encontra-se revestido nas formalidades constitucionais legais, não havendo qualquer impedimento à sua apreciação.

As razões e conveniências para aprovação do mencionado PL, estão, como se vê, lançadas na própria Mensagem do Poder Executivo.

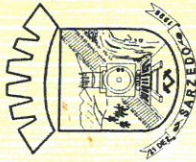
CONCLUSÃO

Pelo exposto, em preliminar a Comissão conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, e, quanto ao mérito opina pela sua aprovação, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 07 de junho de 1998.

Vereadores.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar;
Luiz da Silva Filho
João Gonçalves de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI DE N.º 66/98

“ Autoriza a abertura de crédito Especial de R\$ 350.000,00 ao Orçamento em execução , neste Exercício.”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a Lei Federal 9.424/96, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) , no orçamento em execução no presente exercício, a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO.

UNIDADE: 05 - Departamento Mun. De Educação, Cultura, Lazer e Esportes

FUNDAÇÃO: 08 - Educação e Cultura

PROGRAMA: 42 - Ensino Fundamental

SUBPROGRAMA : 188 - Ensino Regular

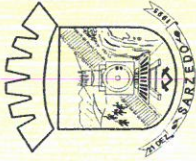
0205.08421882.052 - Contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

F. 123 - 3224 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

Art. 2º - Como recurso á abertura do crédito Especial autorizado no art. 1º , será utilizado o excesso de arrecadação que será, verificado no exercício, provenientes do Fundo de Participação dos Município - FPM, uma vez que o Orçamento vigente, consta a previsão de valores para o Município com índice de arrecadação 0,6% , ou seja, R\$ 981.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), sendo o índice correto do Município de Sarzedo, 0,8% , ou seja, com previsão de R\$ 1.331.000,00 (hum milhão, trezentos trinta um mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRGF. MUN. DE

Sarzedo, 25 de agosto

de 1998.

Werther Clayton de Rezende
Werther Clayton de Rezende
Presidente

José Augusto de Oliveira
José Augusto de Oliveira
Vice-presidente

Expedito João Bernardo
Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 46/98

*"Autoriza a Abertura de Crédito Especial de R\$ 350.000,00
ao Orçamento em Execução, neste Exercício."*

O povo de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.:

Art. 1º - Considerando a Lei Federal 9.424/96, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento em execução no presente exercício, a seguinte dotação orçamentaria :

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

UNIDADE: 05 – Departamento Mun. De Educação/ Cultural/ Esportes e Lazer

FUNDAÇÃO: 08 – Educação e Cultura

PROGRAMA: 42 – Ensino Fundamental

SUBPROGRAMA: 188 – Ensino Regular

0205.08421882.052 – Contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

FICHA: 123 – 3224 – Transferência a Instituições Multigovernamentais

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito Especial autorizado no art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação que será, verificado no exercício, provenientes do Fundo de Participação dos Municípios dos Municípios – FPM, uma vez que o Orçamento vigente, consta a previsão de valores para o Município com índice de arrecadação 0,6 %, ou seja, R\$ 981.000,00 (novecentos e oitenta um mil reais), sendo o índice correto do Município de Sarzedo, 0,8 %, ou seja com previsão de R\$ 1.331.000,00 (hum milhão, trezentos e trinta um mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro de Janeiro de 1.998.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 25 de Agosto de 1998


JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL